



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 15/06/2021

**DECRETO Nº. 12.355, 14 DE JUNHO DE 2021.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”**

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.916 – LOA 2021, de 22 de dezembro de 2020, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 11.079.441,97 (Onze milhões, setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.167 de 08 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 12.355				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.30	100		132.500,00
03.30.01.08.122.5001.2006	3.3.90.36	100		168.500,00
02.21.02.25.752.5027.2045	3.3.90.39	117	301.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	102		12.310,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	149		2.463.878,28
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	149		2.124.703,15
04.31.01.28.846.5003.7001	3.1.90.13	149		918.695,02
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	149		3.425.927,39
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	149		995.393,57
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	155		837.534,56
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.91	102	12.310,00	
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	155	50.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.1.90.04	155	70.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.11	149	9.928.597,41	
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	155	50.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	155	100.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155	30.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	155	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	155	50.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	155	57.534,56	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	155	230.000,00	
<b>Total</b>			<b>11.079.441,97</b>	<b>11.079.441,97</b>

### PGM

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021**

A Procuradoria Geral do Município, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público n.º 001/2019, convoca o candidato aprovado listado abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração (RH-SEMAD), localizado à Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu, para entrega dos seguintes documentos (cópia e original):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2020 (caso não tenha apresentado, apresentar declaração de isenção);
- PIS/PASEP (caso não possua inscrição, apresentar cópia da CTPS);
- 1 retrato 3/4;
- Certificado de Reservista (quando couber);
- Comprovante de Residência;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior (para os cargos de Analista);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Técnico)

CARGO	TÉCNICO DE PROCURADORIA
gº	DANIELLE DE OLIVEIRA GOMES

O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário de 9hs às 16hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu). Os documentos deverão ser entregues até 23/06/2021. Quaisquer dúvidas poderão ser remetidas para o email: pgm@novaiguacu.rj.gov.br.

**Rafael Alves de Oliveira**  
Procurador Geral

**SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**RESOLUÇÃO N.º009/CMDCA/2021, DE 7 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR A FUNÇÃO NO PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DA REGIÃO DE AUSTIN. ”**

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI e dá outras Providências”;